



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 680/2017

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60;

Considerando a imprescindibilidade de verificar os motivos que desencadearam arquivamento dos processos administrativos fiscais em anexo;

Considerando os indícios de deslize profissional descritos nos incisos XIX e XX do artigo 21 da OS nº158/2015;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar sindicância para apurar os motivos que desencadearam arquivamento de Processos Administrativos Fiscais e eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos contra a funcionária CLAUDIA REGINA GARCIA BASTOS.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores da seguinte forma: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA, que a presidirá, MARCOS DE CASTRO MARTINS DA SILVA e ROSILEA DE SOUZA DANTAS. Como membro suplente fica nomeada ELIZABETH ZAGNI SCHMIED GONZAGA. Todos servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, colher o depoimento dos envolvidos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e ciência desta Portaria para concluir a apuração dos fatos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se. Cumpra-se.
Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2017.


MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
Presidente